



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

RESOLUÇÃO Nº 025/2020

SÚMULA: Altera a Resolução nº 23/2019, que trata da concessão de diárias empreendidas por vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

ORIGEM: Projeto de Resolução nº 001/2020.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao Art. 3º da Resolução nº 23/2019.

Parágrafo único. O ato legislativo deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de publicação no seu Portal da Transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 4º da Resolução nº 23/2019:



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

§ 4º É imprescindível a apresentação, pelo beneficiário, de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, através de preenchimento de formulário anexo, bem como cupons, notas fiscais correspondentes e também preenchimento de diário de bordo, quando o deslocamento se der com veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º O art. 6º da **Resolução nº 23/2019**, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º A concessão de diárias a cada vereador ou servidor do Poder Legislativo Municipal fica limitada a 48 (quarenta e oito) diárias por ano.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser concedida mais de quatro diárias mensais, desde que devidamente justificado e não extrapolado o limite máximo anual, de modo a evitar a configuração de complementação de remuneração.

§ 2º Fica vedado o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do Poder Legislativo Municipal, salvo o caso de servidor cedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

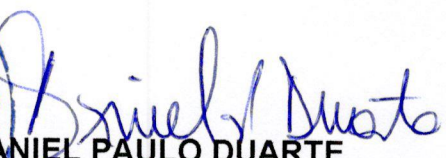
E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.


LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente




DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário




Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

RELATÓRIO DE VIAGEM

APRESENTAR À SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS O RETORNO DA VIAGEM, JUNTAMENTE COM OS BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, CARTÕES DE EMBARQUE, NOTAS FISCAIS, RECIBOS E OU COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO/CURSOS/TREINAMENTOS/VISITAS, ETC.

(Art. 4º §§3º e 4º, da Resolução nº023/2019)

NOME:		CPF:	
CARGO:		UNIDADE:	

					DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES REALIZADAS
ROTEIRO					
INICIO DO AFASTAMENTO	CIDADE/UF		FIM DO AFASTAMENTO	TRANSPORTE UTILIZADO	
	ORIGEM	DESTINO			

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA RECEBEDOR/ SECRETARIA/CONTABILIDADE

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº 090 DE 01 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: "Revoga o Decreto nº 123/2018 e reconstitui a comissão e acompanhamento a violência e exploração de crianças e adolescentes do município de Francisco Alves e das outras providências."

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconstituir a comissão e acompanhamento a violência e a exploração de crianças e adolescentes do município de Francisco Alves, com a seguinte composição:

• REPRESENTANTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

□ Centro Municipal de Educação Infantil - CMEIS:

Titular: Tania Mara Margatto;

Suplente: Claudicéia Keller da Silva.

□ Escolas Municipais:

Titular: Silvana de Moraes Margatto;

Suplente: Fernanda Marcomini Paulini.

□ Escolas Estaduais:

Titular: Milton Gonçalves de Freitas;

Suplente: Silvio Tomio.

Titular: Edna Paiva Damasceno;

Suplente: Irani Gomes.

Titular: Jorge Paiva;

Suplente: Izabel Muniz.

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Angela Maria da Cruz Silva;

Suplente: Osmar Dias Vicente.

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Tiago Martins Alves;

Suplente: Gleice Kelli da Silva.

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES:

Titular: Ueslei de Oliveira Silva;

Suplente: Sandro Renato Mitrovini.

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Cidimar Aparecido Teodoro;

Suplente: José Ailton Paz Pereira.

• REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

Titular: Eliane Campos de Oliveira Mista;

Suplente: Aline Mari de Oliveira.

• REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA

SOCIAL - CRAS:

Titular: Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva;

Suplente: Silveriane Aparecida Furtoso.

• REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL:

Titular: Paulo Sérgio Mendonça Naveiro;

Suplente: Amelio Avanci Neto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 01 de julho de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

EDITAL 024/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2020

CONVOCAÇÃO 002/2020

Fica Convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, que deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, sito a Rua Jorge Ferreira nº 627, munidos dos seguintes documentos originais e uma cópia legível, que será retida:

- Xerox: Cédula de Identidade - RG;
- Xerox: Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
- Xerox: Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho;
- Xerox: Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber.

- Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

1. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

2. A contratação, objeto do presente Edital, amparado na Lei Municipal nº 1078/2019 e suas alterações em consonância com as Consolidação das Leis trabalhistas, não gerará vínculo empregatício entre os contratados e a contratante expirando-se ao término da vigência do contrato, o qual poderá vir a ser prorrogado por igual período considerando as necessidades da Administração Pública Municipal.

CONVOCAÇÃO Nº 002 - PSS 2020

INSC	NOME	CLASS	CARGO	DATA NASC	em
1976743	Helena de Jesus Viva	2ª	Técnico	15/07/1979	

Enfermagem 40H

Francisco Alves, 02 de julho de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2020.

Contratante: Município De Francisco Alves - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Contratada: Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda. Cnpj sob nº 67.156.943/0002-60.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de estrada rural em CBUQ, em parte do trecho da Estrada Xuxa do município de Francisco Alves, Paraná através do contrato de Repasse 1067612-44/2019 - convênio 890846 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CAIXA/MUNICÍPIO. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.017.876,82 (um milhão de setecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 02 de julho de 2021, ressalvada o direito de prorrogação previsto

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 06

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 953/2017

DISPENSA 032/2017

Aos 27 dias do mês de Maio de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 09.245.508/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político: UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.946.950-6/PR e CPF nº 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADO o Locador: ANTONIO GRANADA MOTA, portador do RG nº 1.400.444-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 069.500.789-00, residente e domiciliado no município de Ivaté/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescida a importância de R\$ 13.848,00 (treze mil oitocentos e quarenta e oito reais), será paga em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ R\$ 1.154,00 (mil cento e cinquenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE IVATÉ

UNIVALDO CAMPANER

Contratante

ANTONIO GRANADA MOTA

Locador

Testemunhas:

Sônia M. Cibim Rossetti

RG. 9.188.877-6

Natalia Regis de Araujo

RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº 8078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota da prefeitura municipal de Ivaté-PR, conforme relação e especificações constantes do edital e seus anexos.

PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

PRazo DE ENTREGA: O prazo de entrega será imediato, a partir da requisição do município.

Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido mínimo.

O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaté

CREDECENCIAMENTO: 15 de julho de 2020 até às 09:00 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de julho de 2020 às 09:00 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 02 de julho de 2020.

Natalia Regis de Araujo

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 025/2020

SUMULA: Altera a Resolução nº 23/2019, que trata da concessão de diárias

empreendidas por vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal.

ORIGEM: Projeto de Resolução nº 001/2020.

AUTORIA: Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao Art. 3º da Resolução nº 23/2019.

Parágrafo único. O ato legislativo deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de publicação no seu Portal da Transparência, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do processo administrativo a que se refere a autorização.

Art. 2º Fica acrescido o § 4º ao art. 4º da Resolução nº 23/2019:

§ 4º É imprescindível a apresentação, pelo beneficiário, de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, através de preenchimento de formulário anexo, bem como cupons, notas fiscais correspondentes e também preenchimento de diário de bordo, quando o deslocamento se der com veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º O art. 6º da Resolução nº 23/2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º A concessão de diárias a cada vereador ou servidor do Poder Legislativo Municipal fica limitada a 48 (quarenta e oito) diárias por ano.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser concedida mais de quatro diárias mensais, desde que devidamente justificado e não extrapolado o limite máximo anual, de modo a evitar a configuração de complementação de remuneração.

§ 2º Fica vedado o pagamento de diária a pessoa que não seja agente público do Poder Legislativo Municipal, salvo o caso de servidor cedido.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 30 dias do mês de Junho de 2020.

Processo Administrativo nº

LAERCIO BULGARON DOMINGOS

Presidente

DANIEL PAULO DUARTE

1º Secretário